



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

20ª Sessão Ordinária - 10/06/2024

REQUERIMENTO Nº 234/2024

Requer informações do Poder Executivo referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.314, de 22 de maio de 2.003, que institui a Semana de Consciência Política no Município de Assis

Considerando que ainda é notória a confusão que existe no entendimento das pessoas sobre as funções do Legislativo, do Executivo e do Judiciário, principalmente quando as pessoas fazem suas reivindicações e procuram as autoridades para expressarem sua indignação frente as emissões dos Poderes Públicos;

Considerando a existência da Lei Municipal nº4.314 de 22 de maio de 2.003, cujo autor do projeto é de autoria do ex-Vereador Cláudio Augusto Bertolucci, que “institui a Semana de Consciência Política no Município de Assis”, cuja cópia segue em anexo;

Considerando que a aplicação da lei supramencionada é uma oportunidade para esclarecer a nossa população;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) O Executivo Municipal pretende colocar em prática referida Lei no corrente ano?
- b) Se negativo, justificar?

SALA DAS SESSÕES, em 05 de junho de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - Republicanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.314 DE 22 DE MAIO DE 2003

Projeto de Lei nº 048/2003. Autoria: Vereador Cláudio Augusto Bertolucci

Institui a Semana de Consciência Política no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º -

Fica instituída no Município de Assis, a Semana da Consciência Política, a ser comemorada na semana que antecede o dia da Emancipação Política do Município Administrativo do Município

Parágrafo Único -

A Semana da Consciência Política, de que trata o caput deste Artigo, tem como objetivo principal, conscientizar a população Assisense, em especial os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como todos os alunos de cursos superiores, sobre as políticas administrativa, legislativa e judiciária, tomando-se como base a Lei Orgânica do Município de Assis, a LOMA e a Constituição Federal.

Artigo 2º -

O Poder Executivo Municipal determinará a inclusão da Semana da Consciência Política no calendário das comemorações oficiais do aniversário da cidade.

Artigo 3º -

Na Semana de Conscientização Política de Assis, cabe tanto ao Executivo, Legislativo e Judiciário, promover eventos esclarecedores sobre atividades políticas administrativa e legislativa, bem como as intervenções judiciárias.

Parágrafo Único -

A organização dos eventos previstos no artigo 3º é de responsabilidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e sua divulgação ficará a cargo da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º -

Os eventos na Semana da Conscientização Política, constituirão de palestras proferidas por autoridades dos três Poderes.

Artigo 5º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de maio de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de maio de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



REQUERIMENTO Nº 234/2024 - Protocolo nº 1756/2024 recebido em 05/06/2024 15:55:08. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cláudio Augusto Bertolucci em 05/06/2024 15:55:08. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir>. Assinatura e informe o código 2537-D112-C4FD-9ED8.